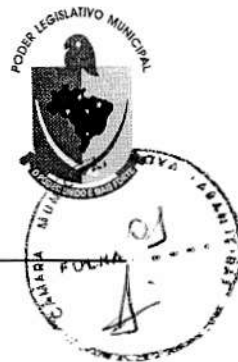




Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



### **MEMORANDO**

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Para: Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Aquisição de Combustível (gasolina comum)

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a Contratação de empresa para fornecer combustível (2.000 litros de gasolina comum) por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 14 de março de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a Comissão Permanente de Licitações tomará as devidas providências para atender o pedido.

Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos, para a posterior contratação de uma empresa para fornecimento do combustível.

Nova Laranjeiras, 14 de março de 2022.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

*Solange de Fat. Almeida*  
**SOLANGÊ DE FÁTIMA ALMEIDA**

Membro

**EDINO NOVAKOSKI**

Membro

Assunto **Orçamento para 2.000 litros de Gasolina Comum**  
De <licitacao@cmnl.pr.gov.br>  
Para <postorosa@hotmail.com>, <autoposto500@hotmail.com>,  
<paula@postodaspalmeiras.com.br>,  
<autopostolalaco@yahoo.com.br>  
Data 2022-03-14 15:35



- MODELO ORÇAMENTO.doc(~144 KB)

Boa tarde!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras esta realizando processo para aquisição de 2.000 litros combustível (GASOLINA COMUM) para a Câmara Municipal, venho através do presente e-mail, solicitar orçamento para o produto descrito.

O orçamento devidamente preenchido com as informações solicitadas no modelo de orçamento anexo, devera ser enviado para o e-mail: [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)

Prazo para o envio do orçamento:05 (cinco) dias úteis.

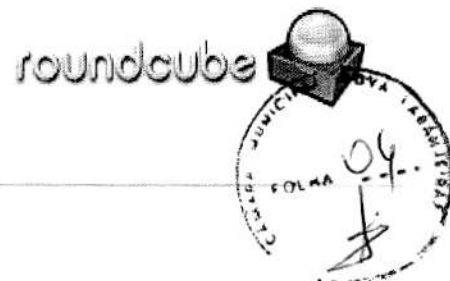
Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Maicon Provin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR

Assunto **Lida: Orçamento para 2.000 litros de Gasolina Comum**  
De <paula@postopalmeiras.com.br>  
Para <licitacao@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2022-03-14 15:51



---

Sua mensagem

Para: postorosa@hotmail.com; autoposto500@hotmail.com; paula@postodaspalmeiras.com.br; autopostolalaco@yahoo.com.br

Assunto: Orçamento para 2.000 litros de Gasolina Comum

Enviada: 14/03/2022 15:35

foi lida em 14/03/2022 15:50.

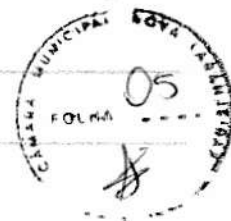
---

Reporting-UA: postopalmeiras.com.br; Microsoft Outlook 14.0  
Final-Recipient: rfc822;paula@postopalmeiras.com.br  
Original-Message-ID: <26334fdff0fd32244bac44d430b67796@cmnl.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **ORÇAMENTO SOLICITADO**  
De Auto Posto Rosa <postorosa@hotmail.com>  
Para contato@cmnl.pr.gov.br <contato@cmnl.pr.gov.br>  
Data 2022-03-17 10:15



- ORÇAMENTO CAMARA.pdf(~122 KB)



Bom dia td bem?

Segue em anexo orçamento solicitado, por gentileza confirmar recebimento.

Obrigado!



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



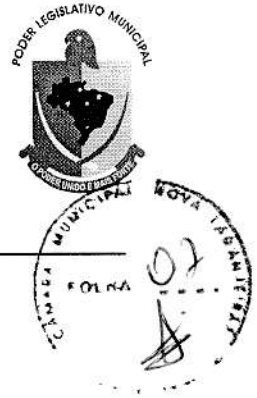
A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR vem através do presente solicitar orçamento para os produtos abaixo:

DADOS DO COMPRADOR					
RAZÃO SOCIAL	Câmara Municipal de Nova Laranjeiras				
CNPJ	95.587.663/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Isento		
ENDEREÇO	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR				
TELEFONE/E-MAIL	(42)3637-1202 / <a href="mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br">licitacao@cmnl.pr.gov.br</a>				
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista					
DADOS DO VENDEDOR					
RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO ROSA LTDA				
CNPJ	04.244.054/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL	9022821145		
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 1517				
TELEFONE/E-MAIL	4236371211 postorosa@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM		SHELL	7,49	7,49
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					
NOME DO RESPONSÁVEL:			CARIMBO DO CNPJ		
LOCAL E DATA: NOVA LARANJEIRAS 17 DE MARCO DE 2022					
 <b>AUTO POSTO ROSA LTDA</b>					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

O orçamento devidamente preenchido, assinado e carimbado deverá ser enviado para o e-mail [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br).



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

A Comissão Permanente de licitações certifica que as empresas Auto Posto Lalaco e Posto 500, não responderam em tempo hábil o e-mail solicitando orçamento de combustível (2000 litros de gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, enviado no dia 14/03/2021 às 15h35min para os seguintes endereços de e-mail: [autoposto500@hotmail.com](mailto:autoposto500@hotmail.com) e [autopostolalaco@yahoo.com.br](mailto:autopostolalaco@yahoo.com.br) e em que pese que o Posto Palmeiras tenha lido a mensagem de e-mail também não encaminhou seu orçamento.

Nova Laranjeiras, 22 de março de 2022.

  
**MAICON PROVIN**

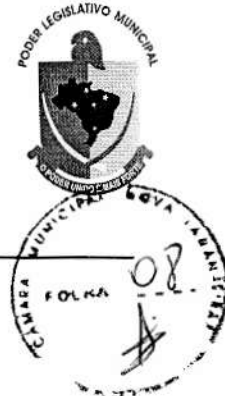
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA**  
Membro

  
**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## CERTIDÃO

CERTIFICO que a Comissão Permanente de Licitações entrou em contato com o gerente do Auto Posto Rosa, senhor Alceu Marcondes e que se referindo ao orçamento apresentado, orçou-se por litro de gasolina comum o valor de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e que o total para 2.000 (dois mil) litros são o valor de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais) informação essa que não está anexada ao seu orçamento, todavia, ratificado pelo mesmo para a Comissão.

Nova Laranjeiras, 22 de março de 2022.

  
**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**SOLANGÉ DE FÁTIMA ALMEIDA**  
Membro

  
**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Ref.: Contratação de empresa para fornecer gasolina comum

Prezado,

Com base nos orçamentos anexo, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fornecer combustível (2000 litros de gasolina comum), por um período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

Nova Laranjeiras, em 22 de março de 2022.

**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PARECER JURÍDICO, 22 DE MARÇO DE 2022.

### Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (dois) mil litros de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

---

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

---

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Destarte, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que a aquisição de 2000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum), não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, **tomando por base o orçamento anexo**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria **opina** pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico.

S.M.J

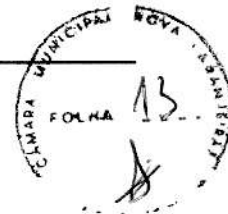
Nova Laranjeiras (PR), 22 de março de 2022.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR 48.438**

Recebi em 22/03/2022



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



# PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL  
(GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL



## PROJETO BÁSICO

### 1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR



### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para fornecer combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Combustível – 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.

#### PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer para a Câmara Municipal 2.000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível (gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras é imprescindível, visto que o veículo é utilizado pelos funcionários para a realização de trabalhos administrativos e também pelos vereadores que exercem a função de fiscalizadores.

A quantidade de combustível (gasolina comum) a ser adquirida, foi definida com base no levantamento do consumo nos anos anteriores.



#### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

##### **a) DA LICITAÇÃO**

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma Lei.

#### **5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será realizado conforme o consumo e mediante emissão de nota fiscal.

#### **6 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de orçamentos via e-mail:

- AUTO POSTO ROSA LTDA: R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais) – valor unitário litro de gasolina comum: R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
- AUTO POSTO 500 LTDA: Não obteve-se resposta.
- AUTO POSTO LALACO: não obteve-se resposta.
- AUTO POSTO PALMEIRAS: não obteve-se resposta.

#### **7 – DECLARAÇÃO:**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

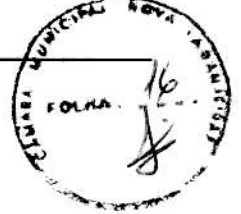
Nova Laranjeiras – PR, 22 de março de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**MAICON PROVIN**  
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e parecer jurídico anexo, para a aquisição de combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

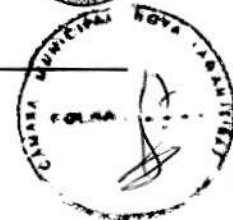
Nova Laranjeiras, em 22 de março de 2022.

  
**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitação@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitação@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DESPACHO E CERTIDÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO e informo que Autuei o presente processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 22 de março de 2022.

  
**MAICON PROVIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações